

Lei n.º 667/91 de 04 de Junho de 1991

"Lei sobre reajuste de vencimentos dos funcionários Públicos Municipais"

Raul Aken Presotto, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 28 de maio de 1991, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a todos os funcionários públicos municipais, o reajuste de 8% (oito por cento), sobre os respectivos vencimentos.

Artigo 2.º - Fazem jus também ao reajuste estabelecido no artigo anterior, os inativos, pensionistas e comissionados.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes com a presente lei, serão cobertas com recursos próprios, suplementadas se necessário.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retificando seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 1991.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 04 de Junho de 1991

Raul Aken Presotto
Prefeito Municipal